

Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

Edital nº 01/2023 - PPGCA/CPG/PROPEP/UFAL

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo do mestrado regido pelo edital nº 01/2022 que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as)os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- **1.2.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3. Caberá ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, bem como a divulgação dos resultados preliminar e definitivo deste procedimento. Ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEABI), juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo (NEPS/Copeve), baseado no banco de dados de membros da banca de validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- **1.4.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a) envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - b) validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela banca específica.
- **1.5.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para o mestrado do Programa de Pósgraduação em Ciência Animal, edital nº 01/2022, e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.6. A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem 1.5., encontra-se disponível no Anexo V deste edital.
- 1.7. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa validação da autodeclaração étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo ELIMINADO(A) da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.8. A banca de heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 1.9. O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado "DEFERIDO" e requeira a dispensa.
- **1.10.** A dispensa de que trata o subitem 1.9, deverá ser requerida por meio do requerimento disponível no Anexo III deste edital, no qual deverá ser informado o processo seletivo ou o concurso em que o(a) candidato(a) obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- **2.1.** A validação da autodeclaração étnico-racial, sem prejuízo do que dispõe os itens 2.14 e 2.18, será realizada de maneira não-presencial e de acordo com os termos da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021)
- **2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- **2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou por avaliação presencial.
- 2.4. Durante a captura das imagens (fotografias e vídeo), o(a) candidato(a) não deverá fazer uso de:
 - a) maquiagem;
 - b) óculos (escuros ou de grau);
 - c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça);
 - d) acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
- **2.5.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação deverão enviar, na forma do item **2.13**, os arquivos listados a seguir:
 - a) 3 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
 - b) 1 (um) arquivo de vídeo;
 - c) 2 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
 - d) 1 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).
 - e) 1 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).
- 2.6. Os(As) candidatos(as) listadas(os) no Anexo V desta convocação não deverão:
 - a) fazer uso de qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo (a exemplo de filtros), para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - b) usar luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens (fotografias ou vídeo).
- 2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.
- 2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- **2.9.** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para Produção dos Arquivos de Fotos

- **2.10.** O(A) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O(a) candidato(a) deverá observar as instruções constantes do **anexo IV** deste edital.
 - a) Os arquivos de fotos deverão ser feitos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
 - b) A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
 - c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o(a) candidato(a) verifique se elas atendem aos critérios de posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.
 - **d)** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3 + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para Produção do Arquivo de Vídeo

2.11. A gravação do vídeo deverá ocorrer com a câmera na **posição retrato (vertical)**, em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

2.11.1. O seguinte roteiro deverá ser seguido:

- a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos em cada lado do documento);
- b) Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
- c) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

"EU, <u>'falar o nome completo'</u>, PORTADOR(A) DO RG <u>'falar o número'</u>, INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO <u>'falar o número do edital do processo seletivo/concurso'</u>, ME AUTODECLARO 'falar Preto(a) ou Pardo(a)."

- **2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "d" do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.
- **2.11.3.** O(A) candidato(a) deverá nomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para Produção dos Arquivos Digitalizados (Anexos I, II, III e Documento de Identificação)

- **2.12.** O(A) candidato(a) deverá digitalizar (nos formatos **PDF**, **JPG**, **JPEG** ou **PNG**) e enviar por e-mail os documentos que estão nos **Anexos I** e **II**, ou **III** se for o caso –, além do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o subitem **2.8**.
- **2.12.1.** Os **Anexos I, II e III** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) e assinados, com **caneta esferográfica de tinta na cor azul** após o que deverão ser digitalizados –, podendo a assinatura física ser substituída por **assinatura eletrônica** via portal Gov.BR do Governo Federal (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
- **2.12.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- **2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.
- **2.12.4.** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)", "Anexo I + nome do(a) candidato(a)" e"Anexo II + nome do(a) candidato(a)".

Envio dos Arquivos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

- 2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12, além do requerimento indicado no subitem 1.10 quando for o caso –, deverão ser enviados (em anexo) para o e-mail ppgca@vicosa.ufal.br, das 08h00 de 09/02/2023 às 23h59 do dia 12/02/2023 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2023 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- **2.13.1.** Não serão aceitos arquivos disponibilizados por meio de *link* para acesso a sistemas de armazenamento em nuvem (*cloud storage*), mas somente por meio de anexo, sendo a disponibilização via *link* considerada como envio incompleto dos arquivos, devendo, nesse caso, a Comissão do Processo Seletivo proceder conforme o item **2.13.4**.
- **2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.
- **2.13.3.** Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.
- **2.13.4.** O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem **2.13**. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e a Comissão do Processo Seletivo, em até 24h (vinte e quatro horas), enviará uma mensagem indicando quantos e quais arquivos foram recebidos.

- **2.13.5.** Na falta de algum arquivo exigido no subitem **2.5**, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem **2.13.4** e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24 (vinte e quatro) horas. Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem **2.13**.
- 2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem 2.13.5.
- **2.13.7.** A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.
- 2.13.8. O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será ELIMINADO(A) da etapa de banca de validação da autodeclaração étnico-racial.
- 2.13.9. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- **2.14.** Durante a etapa de validação da autodeclaração étnico-racial ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) **poderá ser convocado(a) pela banca de validação para realizar uma Entrevista Telepresencial** para verificação da condição de autodeclaração.
- **2.14.1.** Em caso de decisão da comissão de heteroidentificação em convocar o(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site https://ceca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-animal/processos-seletivos/2023, sobre a convocação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para o dia da entrevista telepresencial.
- **2.14.2.** A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).
- **2.14.3.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.14.4. Para entrevista telepresencial, o candidato que utilizar computador, deverá:
 - a) ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - a.1.) Apple macOS;
 - a.2.) Microsoft Windows;
 - a.3.) Chrome OS;
 - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
 - b) ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
 - b.1.) Navegador Chrome;
 - b.2.) Mozilla Firefox;
 - b.3.) Microsoft Edge;
 - b.4.) Apple Safari;
 - c) ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- **2.14.5.** Para entrevista telepresencial, o candidato que utilizar <u>dispositivos móveis, deverá</u>:
 - a) ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo *Microsof Teams*:
 - a.1.) Android;
 - a.2.) Apple iOS.
 - **b)** ter instalado o aplicativo *Microsof Teams* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
 - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
 - b.2.) Android, disponível no Google Play.
 - c) ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- **2.14.6.** Na a entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- g) o(a) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- **2.14.7.** O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem **2.14.1**, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista.
- **2.15.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.14** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8**, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- **2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- **2.17.** Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 2.18. Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.

3. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **3.1.** A banca de heteroidentificação será:
 - a) composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
 - **b)** presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.
- 3.2. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
 - a) resguardar o direito do(a) candidato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
 - **b)** explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
 - c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;
- **3.3.** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.4. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).
- **3.4.1.** A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- **3.5.** Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial.
- **3.6.** Serão considerados(as) pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:
 - a) a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra (preta/parda) no ato da inscrição;
 - b) a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
 - c) as imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - d) o arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem **2.11** ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de **2.14** a **2.23**;
 - e) o fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

- **3.7.** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra pela banca quando houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6.**
- 3.8. O(A) candidato(a) terá sua autodeclaração indeferida quando:
 - a) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
 - **b)** se negar a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto à apresentação do termo de aceite e de autorização do uso de imagem constante do Anexo II.
 - c) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
 - d) não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.
- **3.9.** A autodeclaração poderá ser indeferida quando não for possível realizar a validação em decorrência da qualidade das imagens apresentadas pelo(a) candidato(a).

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- **4.1.** O resultado preliminar da validação da Autodeclaração étnico-racial será divulgado no site https://ceca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-animal/processos-seletivos/2023, em/até **16/02/2023**.
- **4.2.** Em caso de deferimento de todas as autodeclarações, o resultado preliminar converter-se-á, de forma automática, em definitivo, dispensada a publicação de que trata o item **6.1.**

5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração étnico-racial, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar até às 23h59 do dia 19/02/2023.
- **5.2.** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- **5.3.** O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- **5.4.** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar as razões do recurso em formato PDF para o e-mail ppgca@vicosa.ufa.br.
- 5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- **5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- **5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a banca de validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.
 - a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados no subitem 2.14 e nos subitens 2.16 ao 2.18.
 - b) O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site https://ceca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-animal/processos-seletivos/2023 com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.
- **5.8.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- **5.9.** Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- **5.10.** O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo.
- **5.11.** Cabendo interposição de recurso na forma do item **5.1** e não a havendo, a Comissão do Processo Seletivo poderá, de pronto, homologar o resultado preliminar como resultado definitivo da heteroidentificação e publicá-lo antecipadamente ou poderá publicá-lo no prazo do subitem **6.1**.

6. DO RESULTADO DEFINITIVO

- **6.1.** O resultado definitivo da validação da autodeclaração étnico-racial, ressalvado o disposto no item **5.11**, será divulgado até **28/02/2023**, no endereço eletrônico https://ceca.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/ciencia-animal/processos-seletivos/2023.
- **6.2.** Após o resultado definitivo, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** Em todas as etapas do procedimento de heteroidentificação, serão observadas as normas constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021), inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- **7.2.** A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, às informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **7.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Maceió, 08 de fevereiro de 2023.

Diogo Ribeiro Câmara Coordenador(a) do PPGCA/UFAL

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu									F	ortador(a) do	RG nº
				CPF nº_					inscrit	o/a no) Co	ncurso
Púb	lico/Proce	sso Se	letivo Simp	lificadoregi	do pelo	edital nº	de _	(dia) de	<u> </u>	_(mês) d	e 20	para
a	área	de	estudo/p	orograma	de	pós-gra	duação	de _				
								_, optante	pela re	serva de	vaga	s para
pes	soas negra	s, de a	acordo com	n a Lei nº 12	990, d	e 9 de jun	ho de 20:	l4, declaro,	para os c	levidos fii	ns, que	sou
	() NE	GRO/PRET	О					() NE	GRO/PAR	DO	
		nda, q	ue as infor	mações pre	stadas	são de mi	nha inteii	ra responsa	bilidade,	bem com	o estai	ciente
que	:											
I.	O proces	so de l	heteroiden	tificação (va	alidação	o) da minh	a autode	claracão éti	nico-racia	l tomará i	oor ref	erência
	O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração éti meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser a									ela banca	será a	análise
	do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pe textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas											
			conhecido, nha ascend	/a, ou não, o Ancia	como u	ma pessoa	a negra. P	or isso, não	será con	siderada,	em ne	nhuma
	inpotese	, a 11111	illa ascellu	ericia.								
II.	A consta	tação	de inverda	de ou de fr	aude n	esta decla	ração, ap	urada em o	ıualguer ı	momento	, por n	neio de
	procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em perda do cargo público, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.											
	cargo pui	DIICO, (com prejui	zo uas sanç	oes pei	iais eventi	uamiente	cabiveis.				
III.	É de min	nha int	teira respo	nsabilidade	acomi	oanhar a(s	s) publica	cão(cões) r	elativa(s)	à valida	cão da	minha
				cial, na pági							,	
* C	omissão de	e Hete	-	ação da Uni n. 1.8			_		instituído	ı pela Por	taria R	eitoral
				2.c	<i>,</i> , ac	10 40 401	cinoro de	2010.				
				Cidada			de	 mês	de	2023.		
				Cidade		dia		rnes				
			_									
					(Assinat	tura do/a C	andidato/d	a)				

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu											_, porta	dor(a)) do F	≀G nº
				_, CPF	nº					, ins	crito/a	no	Cor	curso
Públic	o/Pro	cesso S	Seletivo	Simplificado	o, regido	pelo	edital nº	de	e(d	ia) de ₋		_(mês	s) de 20	ວ
para	а	área	de	estudo/pro	grama	de	pós-gra	duação	de					
									optante	e pela	reserva	de	vagas	para
pesso	as ne	gras, de	e acordo	com a Lei n	2 12.990	, de 9 d	de junho	de 2014	, declaro	, para c	s devido	s fins,	estar	ciente
e acei	tar as	condi	ções pa	ra a realizaçã	ão da va	lidação	de Auto	declara	ção étnic	o-racia	l (Hetero	oident	ificaçã	o), na
forma	de e	nvio de	arquiv	os e, caso a b	anca de	valida	ção decio	la, tamb	ém pode	rá ser o	de forma	Telep	resend	ial ou
Presei	ncial.													
				O o uso de n ial/presencia		_		e na gra	vação do	os arqu	ivos envi	ados,	assim	como
à Uni	versi	dade F	ederal	orange o uso de Alagoas vo em que es	, o usc	dela	s por pi							
reclan	nado	a título	o de di	da minha vor reitos conex vias de igual	os à im	agem	•						-	
							de				_ de 202	3.		
				Cidade			dia		mês					
				Telefone p	oara con	tato: (_)							
					(Assir	natura	do/a Can	didato/d	a)		_			

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (RCO 38/2021, art. 11)

Eu									, portado	r(a) (do R	G nº
				e do CPF	nº				_, inscrito/a	no	Con	curso
Púb	lico/	Proce	esso Sel	etivo Simplificado regid	o pelo	edital nº	de	(dia) de _	(mês)	de 20)	para
a	ár	ea	de	estudo/programa	de	pós-gradu	ação	de				
						, c	ptante	pela reserva	de vagas para	pessc	as ne	gras,
de a	acord	do cor	n a Lei ı	nº 12.990, de 9 de junho	de 20	14, requeiro	DISPE	ISA DE PART	CIPAÇÃO NO F	ROCE	DIM	ENTO
DE	HETE	ROID	ENTIFIC	CAÇÃO, com fundamen	to no(s) item/subit	tem(ns)		deste ed	lital e	no a	rt. 11
da	Reso	olução	38 d	o Consuni/Ufal, de 4	de m	aio de 202	1, por	ter-me sub	metido ao pr	ocedi	ment	o de
het	eroid	dentifi	icação,	no âmbito do								
reg	ido	pelo	edital						tendo obtio	lo o	resu	ltado
DEF	ERID	0.										
Dec	laro,	, ainda	a, que a	as informações prestada	as são	de minha in	teira re	sponsabilida	de.			
	,		, ,									
									. 2022			
				 Cidade		_, ae _. dia		mês	de 2023.			
				(A	Ssinati	ıra do/a Cana	lidato/a)				

ANEXO IV

GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

① INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo;
- f) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

EQUIPAMENTO NECESSÁRIO: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

② INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

FOTOS: Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação. • A primeira foto deverá ser fotografado/a o perfil direito do(a) candidato(a). • A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. • E por fim, a terceira, fotografado/a o perfil esquerdo do(a) candidato(a).







1 Imagem do perfil direito

Imagem de frente

Imagem do perfil esquerdo

Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).

③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contempla a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.





• Imagem frente e verso do Documento de Identificação

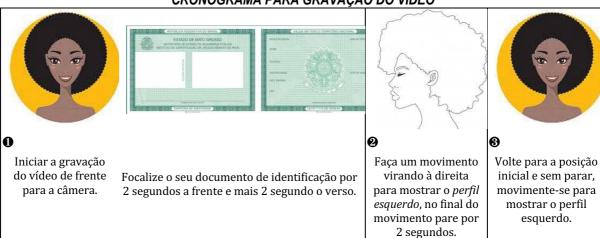
Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.

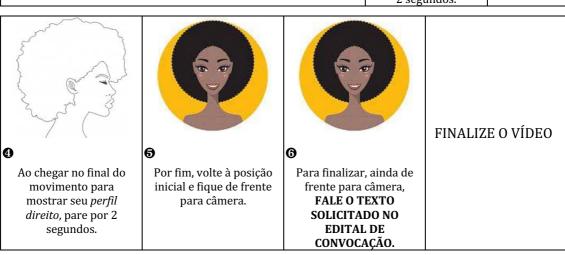
4 INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

VÍDEO: Você deverá fazer um vídeo com o seguinte cronograma (lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera):

① Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, ② faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, ④ volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de ④ perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, ⑤ volte à posição inicial, e, de frente para câmera, ⑥ fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO





(5) FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, confira os arquivos, renomeie-os e envie-os conforme as orientações do edital.

ANEXO V

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

MESTRADO

CANDIDATO INSCRIÇÃO

DOUGLAS SABINO LEITE DE OLIVEIRA DUARTE 22816